



Projeto de Lei Municipal nº 2596/2021 de 05 de fevereiro de 2021.

Extingue e Cria Cargo em Comissão e Função Gratificada e Padrão de Vencimento da Lei Municipal nº 1870/2011 dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Considerando o disposto no Inciso II, do Artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº 173/2020;

Considerando que o Município necessita realizar a adequação do quadro de cargos e funções, visando otimizar e qualificar os serviços públicos municipais;

Considerando que a criação do presente Cargo Público implica na redução de despesas, uma vez que está sendo proposta conjuntamente a extinção de um Cargo em Comissão cujo padrão de vencimentos era superior;

Art. 1º - Fica extinto do quadro dos cargos em comissão e função gratificada da administração centralizada do Executivo Municipal, de que trata o artigo 21 da Lei Municipal nº 1870/2011, a qual estabelece o plano de carreira dos servidores públicos municipais e institui o respectivo quadro de cargos o cargo em comissão e função gratificada de Chefe de Obras e Serviços Rurais CC09/FG09.

Art. 2º - Fica criado no quadro de cargos em comissão e função gratificada da administração centralizada do Executivo Municipal, de que trata o artigo 21 da Lei Municipal nº 1870/2011, a qual estabelece o plano de carreira dos servidores públicos municipais e institui o respectivo quadro de cargos e alterações posteriores, um cargo em comissão e uma função gratificada de **Coordenador de Departamento**, com requisitos de provimento, atribuições e padrão remuneratório constantes do anexo I desta lei:

N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	Coordenador de Departamento	CC7/FG7

Art. 3º - Fica criado na tabela de pagamento para os cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, de que trata o artigo 27 da Lei Municipal nº 1870/2011, a qual estabelece o plano de carreira dos servidores públicos municipais e institui o respectivo quadro de cargos, e da outras providências, o padrão remuneratório 07 como sendo:

CARGO EM COMISSÃO	VALOR R\$	FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR R\$
07	2.100,00	07	1.050,00

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 05 DE FEVEREIRO DE 2021

IrineuFantin
Prefeito Municipal



ANEXO I

I – DENOMINAÇÃO: COORDENADOR DE DEPARTAMENTO

QUADRO: Comissionado

PADRÃO: CC07 e FG07

II – Atribuições Sintéticas: Coordenar as atividades do departamento para o qual foi designado, reportando-se ao secretário da pasta.

II- EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar e dirigir as atividades do departamento, os trabalhos de sua equipe, decidindo os assuntos de sua competência, reportando-se ao secretário de sua pasta; cumprir e fazer cumprir as diretrizes e políticas governamentais previstas na área que coordena; participar de encontros e reuniões relacionados com temas específicos de sua área; assessorar os secretários municipais nos trabalhos da secretaria; coordenar e executar outras tarefas afins.

III - CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Habilitação Funcional: Frequência em cursos de aperfeiçoamento e especialização a serem fornecidos pelo Município

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Ensino Médio Completo.
- b) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da nomeação.

V - RECRUTAMENTO: Cargo em Comissão de livre escolha e nomeação do Chefe do Executivo Municipal.

VI – TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO EM COMISSÃO	VALOR R\$	FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR R\$
CC7	2.100,00	FG7	1.050,00



Justificativa Projeto de Lei n.º 2596/2021

O presente Projeto de Lei tem por objetivo extinguir cargo, criar cargo em comissão e criar padrão remuneratório da Lei Municipal nº 1870/2011.

O Art. 1º extingue um cargo em comissão e função gratificada de Chefe de Obras e Serviços Rurais CC09/FG09.

O Art. 2º busca criar no Quadro de Cargos em Comissão e Função Gratificada da Administração Centralizada do Executivo Municipal, o cargo de Coordenador de Departamento CC07/FG07.

Por fim o Art. 3º busca dar executoriedade aos art. 2º na forma que cria o padrão remuneratório afeto ao cargo criado.

Essas alterações de modo expresse constam do texto da lei e tem por objetivo dar ao município condições de poder melhor desenvolver as políticas públicas que se pretende sejam implementadas de ora em diante.

Temos que o presente projeto contempla o público local.

Diante disto, submetemos a apreciação desta colenda casa legislativa o presente projeto de lei, certos de que ao mesmo tempo será dispensada a atenção devida.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal



(54) 3524-1141



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR